



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 759, DE 2016.**  
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal, institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União, e dá outras providências.



**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao artigo 17 da Lei nº 11.952 de 25/06/2009, a seguinte redação:

“Art. 17. O valor do imóvel fixado na forma do art. 12 será pago pelo beneficiário da regularização fundiária em prestações amortizáveis em até 20 (vinte) anos, com carência de até 3 (três) anos.

§ 1º Sobre o valor fixado incidirão os mesmos encargos financeiros adotados para o crédito rural oficial, na forma do regulamento, respeitadas as diferenças referentes ao enquadramento dos beneficiários nas linhas de crédito disponíveis por ocasião da fixação do valor do imóvel.

§ 2º Na hipótese de pagamento até o final do prazo de carência, será concedido desconto de vinte por cento, mediante requerimento.

§ 3º Os títulos emitidos pelo Incra entre 1º de maio de 2008 e 10 de fevereiro de 2009 para ocupantes em terras públicas federais na Amazônia Legal terão seus valores passíveis de enquadramento ao previsto nesta Lei, desde que requerido pelo interessado e nos termos do regulamento.

§ 4º Os Títulos emitidos com base na Lei 11952, poderão, se for de interesse do ocupante, solicitar por escrito a adequação de valores ou poderá permanecer no formato que foi emitido o Título”

**JUSTIFICATIVA**

A emenda visa estabelecer um prazo mínimo para que o produtor possa realizar a quitação do débito. Pois no ato do recebimento do Título conforme previsto na Lei dificilmente o mutuário estará preparado para o pagamento à vista.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda modificativa.

Sala da Comissão, 07 de fevereiro de 2017.

Deputado Nilton Capixaba  
PTB/RO



CD/17190.18684-41